

PARECER DE CUSTOS Nº 44/2018

ORIGEM: 3ª GRD/UEP – Unidade de Estudos e Projetos.
DATA: 30 de Agosto de 2018
ASSUNTO: Parecer de custo do Processo Nº59530.001669/2017-20

1. OBJETIVO:

Emitir parecer de custo à proposta financeira apresentada pela empresa “Kay Serviços e Conservação Eireli” (CNPJ: 21.746.218/0001-60), referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº 01/2018, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, jardinagem e manutenção do CIRPA Bebedouro, Município de Petrolina, estado de Pernambuco, área de atuação da 3ª SR da Codevasf - processo nº 59530.001669/2017-20.

2. ANÁLISE:

Chega a esta unidade o referido instrumento processual contendo, as páginas 1048/1081, a proposta da empresa “Kay Serviços e Conservação Eireli”, sobre a qual é solicitada à 3ªGRD/UEP análise de custos da PROPOSTA FINANCEIRA. Sendo assim, esclarecemos:

- 2.1. “MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS”: apesar da observação de **dispensa** do “vale transporte” - inclusive nas planilhas publicadas pela Codevasf (<http://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/3a-superintendencia-regionalpetrolina-pe/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2018/>), a concorrente acrescentou a despesa em sua composição, mesmo mantendo a observação de dispensa do custo.
- 2.2. “MÓDULO 5: BENEFÍCIOS E CUSTOS INDIRETOS (BDI)”: conforme documentos emitidos pela Junta Comercial do Estado da Bahia, acostados às fls. 1062/1065, as alíquotas PIS, COFINS e de ISS adotadas na proposta, divergem do enquadramento tributário da empresa, conforme Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

Diante das irregularidades descritas, exponho a impossibilidade de aceitação desta proposta financeira.

3. CONCLUSÃO:

Este é nosso posicionamento.


Engª Alessandra Cristina Rossin
Chefe da Unidade de Estudos e Projetos
3ª GRD/UEP - 3ª SR